



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, entidade de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, neste município de Marapoama, Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 65.712.580/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, nesta cidade, doravante designado **ENTIDADE PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Convênio nº 01/2018**, de 01 de Fevereiro de 2018, e aditivos, celebrado com a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ - HMSJ**, com sede a Rua Rio Branco, nº 251, Centro, na cidade de Itajobi/SP, inscrita no CNPJ nº 49.622.327/0001-94, doravante designada **CONVENIADA**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento encontra-se amparado no Inciso XII, do Art. 78 c/c o Inciso I do Art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Cláusula Sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente pela Administração Pública o Convênio nº 01/2018, tendo em vista razões de interesse público, devidamente justificado e exarado nos autos, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

A ENTIDADE PÚBLICA declara plena, total e irrevogável quitação de valores no que cabe a mesma, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a que título for em relação a avença destrutada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Fica assegurado à CONVENIADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previsto na alínea “e” do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o referido Convênio, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Unilateral.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, na imprensa oficial.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido e achado conforme, o presente Instrumento é assinado pelo representante da ENTIDADE PÚBLICA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Marapoama, 01 de Junho de 2020.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1.

2.

.....
Nome:

.....
Nome: